



RELATÓRIO DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA PRÉVIA À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – EXERCÍCIO 2026

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica promovida a divulgação das informações mínimas relativas à execução da parcela da Emenda Parlamentar Impositiva abaixo identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. Identificação do parlamentar proponente:

Vereador autor da emenda: Ronaldo Bifinho

2. Identificação da emenda:

Emenda Impositiva nº 05/2025.

Emenda apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 091/2025.

Ato normativo vinculado para execução: Lei Orçamentária Anual nº 4.360/2025.

3. Objeto da despesa:

Recursos para o fundo municipal de cultura - FMC

4. Justificativa Apresentada pelo Vereador:

A presente emenda parlamentar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por objetivo destinar recursos ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de fortalecer e incentivar as ações culturais do município. O investimento permitirá o apoio a projetos, eventos e iniciativas que valorizem os artistas locais, promovam a diversidade cultural e ampliem o acesso da população às manifestações artísticas. O fortalecimento do Fundo da Cultura contribui para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade, estimulando a geração de renda e oportunidades no setor cultural. Além disso, assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio histórico, incentivo às produções culturais e formação artística. Dessa forma, esta emenda busca garantir melhores condições para a execução de atividades culturais

Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



que beneficiem diretamente a população e reforcem o compromisso do Poder Legislativo com o fomento à cultura local.

5. Valor alocado:

Valor previsto para esta parcela da emenda: R\$ 20.000,00.

6. Órgão ou entidade executora:

Órgão executor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade orçamentária executora: 14.02 – Fundo Municipal de Cultura - CMC

7. Identificação orçamentária da despesa acrescida:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Geração Cultura

Projeto/Atividade: 2.073 – Atividades do Fundo de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres

Código da Despesa: 15957.

8. Localidade beneficiada:

Município de Rolândia/PR.

9. Finalidade Específica:

Destinar recurso ao Fundo Municipal de Cultura

10. Público Atendido:

Agentes culturais.

11. Cronograma de execução

Início previsto da execução: julho de 2026.

Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



Término previsto da execução: dezembro de 2026.

12. Instrumentos vinculados

Emenda apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 091/2025.

Ato normativo vinculado para execução: Lei Orçamentária Anual nº 4.360/2025.

Processo administrativo de tramitação correspondente: (1DOC)

Até a presente data, não há contrato, convênio, termo de fomento ou instrumento congênere celebrado. Após a formalização do instrumento jurídico ou contratação, os respectivos dados serão atualizados no Portal da Transparência as informações e documentos pertinentes ao Processo Administrativo quanto a contratação e pagamento, sendo:

- a) Processo Licitatório, Contratos, Atas, Ordem de Compra, Pagamento - quando executado pela Lei 14.133/2021;
- b) Processo de Chamamento/Credenciamento/Dispensa ou Inexigibilidade, Termo de Fomento/Convênio/Colaboração, repasse e prestação de contas - quando executado em consonância com a Lei 13.019/2014

13. Conta Bancária Específica:

No caso de execução direta pela Administração Municipal, não há, nesta fase, abertura de conta bancária específica em nome de terceiro recebedor, considerando que não há transferência de recursos a entidade externa.

Havendo transferência de recursos a Organização da Sociedade Civil ou outra entidade destinatária, será exigida conta bancária específica para a movimentação dos recursos da respectiva emenda, nos termos da IN nº 200/2025 do TCE-PR, da Lei nº 13.019/2014, da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, vedada a utilização de conta intermediária.

14. Atualizações de Execução:

Considerando a necessidade de transparência e rastreabilidade, os dados da execução serão alimentados no portal da transparência durante a execução contendo no mínimo os dados:

Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



- a) Situação atual da execução: em planejamento
- b) Data da última atualização no portal 02/07/2026.

15. Observação quanto à publicidade e à execução:

A presente divulgação tem por finalidade assegurar a transparência prévia da emenda parlamentar, em conformidade com a Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE-PR, constituindo requisito para o início da execução orçamentária e financeira no exercício de 2026.

O presente documento passa a ter efeito mediante a publicação em portal de transparência municipal

Rolândia, 02 de julho de 2026.

Flávia Galbero Costa Ramos

Secretária de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 042F-7984-F37B-6301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS (CPF 054.XXX.XXX-24) em 03/07/2026 10:57:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/042F-7984-F37B-6301>